



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 037, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Oscar Soares

Abre Crédito Especial para -
fins que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

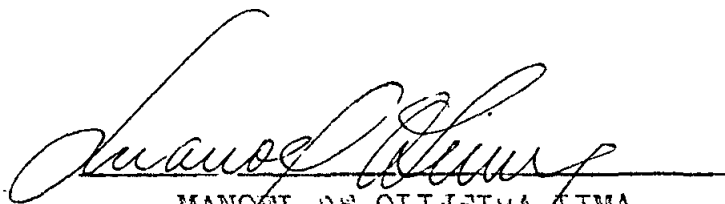
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um
crédito especial, no valor de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e
vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atenuar despe-
sas criadas com a Lei nº 445 de 31/10/51, que concedeu -
uma subvenção anual de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco -
mil cruzeiros) à Associação de Proteção a Maternidade e
a Infância de Alto Araguaia, referente aos exercícios de
1961-1962 e 1963.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o
excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam
prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente